ANNO DE 1835. SABBADO | 18 DE JULHO. N. 128.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PERNAMBUCO, NA TYP. DE PIN e FARIA. 1835.

DIAS DA SEMANA.

13 Segunda S. Anacleto B. M. Aud. dos Js. do C. de m. e de t. ses. da T. P. Ch. de t.
14 Terça S. Boaventura B. Rel. de m. aud. do J. de O. de t.
15 Quarta S. Camillo de Lellis sessaõ da T. Pub.
16 Quinta Triunfo da S. Cruz. N. do Carmo. Rel de m., aud. do Juiz do C. de m. e de t.
17 Sexta S. Aleixo sessão da T. P. de m. e aud. do J. de O de t. Quarto ming. a 1 h. e 24 m. da t.
18 Sabbado. S. Marinha Relação de m. aud. do Vig. G de t. em Olinda.
19 Domingo O Anjo Custodio do Imperio

Tudo agora depende de nós mesmos, da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos, e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.

Proclamação da Assemblea Geral do Brazil.

Subscreve-se a 1000 rs. mensaes pagos adiantados nesta Typografia, e na Praça da Independencia N. 37 e 38: onde se recebem correspondencias legalisadas, e annuncios; inserindo-se estes gratis sendo dos proprios assignantes, e vindo assignados.

PARTIDAS DOS CORREIOS.

Olinda—Todos os dias ao meio dia.

Goiana, Alhandra, Paraiba, Villa do Conde Mamanguape, Pilar, Real de S. João, Brejo d'Areia, Rainha, Pombal. Nova de Souza, Cidade do Natal, Villas de Goiannimha, e Nova da Princeza: Cidade da Fortaleza, Villas do Aquirás, Monte mor novo, Aracaty, Cascavel, Canindé, Grania, Imperatriz, S. Bernardo, S. João do Principe, Sobral, Nova d'ElRey, Icó, S. Matheus, Riacho do sangue, Santo Antonio do Jardim, Quexeramobim, e Parnaiba—Segundas e Sextas feiras ao meio dia.

Santo Antão—Todas as quartas feiras ao meio dia.

Garanhuns, e Bonito—nos dias 9 e 23 do mez ao meio dia.

Flores—no dia 13 de cada mez ao meio dia.

Serinhaem, Rio Formozo, e Limeiras—Segundas, Quartas, e Sextas feiras ao meio dia.

RIO DE JANEIRO

Continuação do Rellatorio do Ministro da Guerra.

SEGUNDA PARTE.

Tendo-vos, como me foi possivel, apresentado em substancia, o especial quadro da Tropa do Exercito, nas mais interessantes considerações á sua força numerica, disciplina, applicação e despeza respectiva; passarei com a mesma indispensavel precisão a apresentar-vos o do regimen administrativo, em relação ao Expediente geral do Executivo; Tribunal de Julgamentos, Estabelecimentos scientificos, e de Arsenaes e Fabricas, ficando ja declarado o numero actual de seus Empregados, incluidas as suas respectivas despezas no mencionado Orçamento geral; aonde outros Artigos se tratão, que por não offerecerem indispensavel alteração, me dispenso desta incumbencia. Proseguirei por tanto nesta ordem:

1.° A Secretaria d'estado requer indispensaveis reformas para que a sua organização satisfaça ao disposto no Art. 134 da Constituição, no que diz respeito aos peculiares negocios em harmonia com a Reforma geral das mesmas Repartições, e nosso Systema Politico.

2.° O Tribunal do Conselho Supremo Militar revestido das mais altas attribuições para o necessario auxilio da Administração dos Negocios da Guerra, tais como as funcções Consultivas na parte Militar; as judiciarias da marcha dos Processos Crimes puramente Militares, e seu julgamento; e assim tambem o dos Processos de controversia sobre Prezas; abandonado ha muito, ás oscillações porque tem passado os negocios desta Repartição requer alguma attenção da Assemblea Geral Legislativa.

He com o apoio de Generaes encanecidos no Serviço da Guerra, e escolhidos por merecimento, que se poderão regular os principios de huma Ordenança Militar, recommendada pela Lei Fundamental do Imperio, e tão reclamada pelas circunstancias actuaes; a justiça das partes, acompanhada da opinião de hum semelhante Tribunal, abriga de algum modo aos Militares dos caprichos e faltas de informações da parte do Ministro Executor: o melhoramento da administração da Fazenda pela Repartição da Guerra não o pode dispensar.

O Conselho Supremo Militar precisa de huma Lei que fixe o numero de seus membros, igualando as suas denominações e vantagens, e tambem o numero e vantagens dos Empregados que lhe são relativos, e o exercicio das funcções proprias do systema do Governo que nos rege; não podendo deixar de ser tomado em consideração o actual julgamento das Causas Crimes Militares por Tribunaes puramente Civis, que em virtude de Revistas vão alli ser terminantemente decididas. Em quanto porem não se tomão disposições conformes a esse fim, forçoso he que o Governo de Sua Magestade o Imperador, realise já hum augmento de vencimentos para os Empregados do mesmo Tribunal, que lhes facilite meios de assiduo trabalho, conciliando ao mesmo tempo melhores interesses aquelles que se tornarem dignos das funcções de tão importantes Empregos.

3.° A Academia Militar creada pela Carta de Lei de 1810, tinha a seu cargo o ensino das Sciencias Mathematicas, Physicas e Militares. O previdente Ministro que a havia fundado teve em vistas emancipar o Brasil e arrancal-o dessa tutela em que jazia até nas Sciencias, e não de certo formar hum estabelecimento puramente Militar: este Titulo da Academia foi antes o pretexto, do que o fim a que se dirigia; como sobejamente manifesta o complexo das Doutrinas que se ali ensinavão.

Em 1831 a Lei do Orçamento authorisou o Ministro da Guerra para a reforma da Academia, e na verdade he indubitavel com a mudança de Systema do Governo, se devem fazer mudanças analogas em todos os Estabelecimentos Publicos: nem aquella Lei da Academia podia deixar de soffrer alterações, e mudanças especialmente na parte administrativa, ja de sua origem, viciosa. Neste mesmo tempo o Poder Executivo apresentou, por intermedio do Ministro da Marinha, huma Proposta para a reunião da Academia dos Guardas Marinhas com a Militar. Appareceo esta Reforma e as Academias forão effectivamente reunidas no anno seguinte; a multiplicidade porém dos negocios, creio eu, impedio a Assemblea de a tomar em consideração nessa Sessão e apenas os Professores obtiverão pela Lei annua o augmento de 200$000 reis, sobre o Ordenado de 400$ reis de que gozavão.

Durou a pratica dos novos Estatutos até os fins de 1833 e forão então substituidos por outros, que tambem ficarão sem serem sancionados e nenhum outro fim conseguirão; se não foi a mudança desta Academia de Sciencias, para hum Estabelecimento exclusivamente Militar.

Nesse anno finalmente forão mandados observar e restabelecidos os Estatutos da primeira Reforma; dando-se a direcção annual da parte economica, a hum Lente escolhido pelo Governo entre os trez da lista formada pela Congregação dos Lentes, ao qual ficou pertencendo a direcção na parte scientifica.

D'est'arte oscilla e definha de anno a anno essa Academia, digna de melhor sorte, que não pequenos serviços tem prestado; e permitti que o diga, de quem o Brasil tem direito de esperar incommensuravel augmento de sua industria e riqueza.

Perdoai Senhores o ter-vos entretido com este pequeno esboço da historia da Academia; elle era necessario para que eu podesse tocar, ainda que de passagem, sobre a utilidade de sua conservação e melhoramento por amor da publica necessidade.

Por infallivel consequencia, os Professores a quem se dão mesquinhos ordenados, em hum paiz novo e pouco populoso e aonde a Sciencia encontra mil empregos, não deixarão de procurar e aceitar Commissões, quelhonnas onde terão de mais assidua applicação, e outras os impossibilitem totalmente do ensino da nossa esperançosa mocidade. Agora mesmo se acha a Academia sem substitutos, e talvez, quando se achasse em a concurso as pessoas habilitadas para o magisterio, poucos apparecião nas circunstancias de desempenhar tão pezado encargo; porque muitos empregos lhes prometterão melhores vantagens e mais commoda e decente subsistencia.

Vós sabeis, Augustos e Digníssimos Senhores, que o ramo militar que se alli professa, não he mais do que huma applicação das Sciencias Physicas e Mathematicas, e sabereis que he hoje o menos frequentado, e porventura o menos applicavel nas nossas actuaes circunstancias; se encararmos porem as Sciencias Naturaes, e Physicas; a Architectura; a Construcção de Canaes e pontes; a abertura das estradas: em huma palavra todas essas Sciencias, e suas applicações de que o Brasil tanto precisa para conhecer o seu vasto territorio, aproveitar a riqueza de seu Solo, elementos primarios de sua grandeza, e que farão hum dia a base de sua verdadeira Independencia para com todos os paizes conhecidos do Mundo, certo, nenhum coração Brasileiro verá sem pesar enfraquecida, e a ponto de anniquillar-se, esta Academia a mais antiga do Imperio, unica no seu genero, por falta de huma Lei, onde a par do pesado encargo do Magisterio, se possão offerecer vantagens aos professores talvez desalentados pela preferencia de certo apparente que se tem dado ás de Medicina e de Direito, e a todos os outros ramos ainda de instrucção primaria.

Era do meu dever expor-vos o estado actual da Academia, e alem do meu dever he tambem do meu coração, pedir-vos que ao menos na Lei do Orçamento estabeleçaes definitivamente os Ordenados dos Lentes, que no meu fraco entender e por utilidade publica, não podem ser inferiores aos das outras Aulas de Instrucção maior, authoriseis o Governo para apresentar-vos na primeira seguinte Sessão, o plano geral de Estatutos da Academia firmado na experiencia dos ultimos annos, e nas necessidades do Brasil.

4.° A experiencia tem mostrado que tanto o Regulamento de 21 de Fevereiro, como o de 10 de Abril de 1832 das respectivas reformas do Arsenal de Guerra da Corte ainda carecem de pequenas alterações submettidas á acção do Governo em virtude da Lei subsistente: essas alterações concernentes aos Ordenados dos actuaes Empregados; a reducção do seu numero; systema d'escripturação &c., movimentos que o Governo não perde de vista levar a effeito, muito devem concorrer para o melhoramento desta Repartição, sem que seja não obstante, necessario fazer-se maior despeza de Ordenados.

Continuar-se-á.

Assemblea Geral Legislativa.

CAMARA DOS DEPUTADOS.

Extrato da Sessão em 14 de Maio.

Presidencia do Snr. Araujo Lima.

Feita a chamada pelas 10 horas da manhã, e achando se presentes sessenta Deputados, o Presidente declarou aberta a sessão, e lida a acta da antecedente, foi approvada.

O 1.° Secretario deo conta do expediente.

ORDEM DO DIA.

1.ª Discussão do Projecto da 3.ª Commissão de Fazenda, sobre a Proposta do Governo acerca do systema Monetario, em que a Commissão he de parecer que a Proposta seja convertida em projecto de Lei. Approvou-se em 1.ª discussão para passar a 2.ª

1.ª Discussão do Projecto da 3.ª Commissão de Fazenda, sobre Proposta do Governo acerca de pesos e medidas, em que a Commissão he de parecer que a Proposta seja convertida em Projecto de Lei. Approvou se em 1.ª discussão para passar a segunda.

MELHOR EXEMPLAR ENCONTRADO

Entrou em discussão a Resolução das Commissões de Diplomacia e Commercio, que approva nos termos em que está concebido o Tratado feito com os Plenipotenciarios do Brasil e da Belgica, com data de 22 de Setembro de 1834.

O Sr. Henrique de Rezende oppôz se à presente Resolução, porque segundo sua opinião, os termos em que no principio está concebido o Tratado, não são os proprios. Fallou o Illustre Deputado sobre os Tratados, e sobre o que se faz com a Inglaterra, em que demonstrou que não havia reciprocidade alguma, e concluio declarando, que a sua opinião era contra todo isto; que em se concluindo todos esses Tratados, que existião com as outras Nações, ao depois se veria o que se havia de fazer; que finalmente se offerecesse a todo o mundo todas as mesmas vantaguens que se offerecem a França, à Inglaterra e a todas as Nações, etc. O Illustre Orador foi de opinião que se devia dizer no Tratado, a Regencia em Nome do Imperador o Senhor D. Pedro Segundo, e não como estava.

O Sr. Maciel Monteiro, como Membro da Commissão de Diplomacia, disse que sempre devia expôr alguma couza sobre a materia, que o Sr. Deputado acaba de fallar era de parecer que naõ se confirmase o Tratado, porque os termos em que elle estava concebido não erão exactos, q' naõ entrava agora miudamente nesse exame, mas q' dizia q' a Nacaõ Belga tratou naõ com a Regencia, porém sim com o Imperador representado pela Regencia, e que os estilos e usos diplomaticos devem ser respeitados, mórmente quando naõ atacaõ as Leis e usos do Imperio que o Tratado em questaõ existia, quando a Belgica estava unida á Hollanda, e com esta ultima Naçaõ he que o Tratado estava feito; porém quando a Belgica se separou, julgou de necessidade pedir a continuaçaõ do mesmo Tratado, a fim de manter com o Brazil aquellas relações, que podessem garantir o seu commercio. O Illustre Deputado expendendo mais algumas reflexões, concluio dizendo, que seria melhor que o Brazil fizesse tratados com as pequenas Nações, como a Belgica, do que com as grandes, e que votava pela resoluçaõ, pois que com este Tratado se ia dar huma garantia ao commercio.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, julgou-se a materia por discutida, e posta a Resolução a votos foi approvada e adoptada, e passou á Commissão de Redacção.

Entrou em discussão o Projecto sobre o modo porque hão de ser julgados no Senado os Deputados e mais pessoas que ali daõ ser sentenciados.

Ficou para se dar ordem do dia de outra sessão, em consequencia de se discutir com as emendas.

O 1.º Secretario participou á Camara, que passava a officiar ao Ministro da Justiça, para que dessas providencias a fim de se evitar os insultos que se tem dirigido a hum Membro desta Casa, e o escandalo que [illegible] passado, na frente da mesma Camara. ([illegible])

Pelas onze horas e meia da manhã foi introduzido na salla com as formalidades do estilo, o Ministro dos Negocios da Justiça, e occupando o competente lugar, leu o Relatorio da Repartição a seu cargo, e concluida que foi a leitura, retirou-se com a mesma formalidade com que entrou.

Passou-se a discutir a Resolução que tinha ficado adiada na sessão de hontem, e he a seguinte:

« A Assembléa Geral Legislativa, resolve:

« Art. 1. O conhecimento dos abusos de imprensa he privativo do Juiz dos Jurados, na fórma que dispõe a lei de 10 de Setembro de 1830.

« Art. 2 Todas as disposições da dita lei, que não se achaõ expressamente alteradas por leis posteriores estaõ em todo o vigor.

« Paço da Camara dos Deputados 18 de Setembro de 1831. — Hollanda Cavalcante. »

Emenda. — « O julgamento dos crimes que « se dão sobre abusos de liberdade de Imprensa são « da privativa competencia do Tribunal dos Jura- « dos, ficando nesta parte alterada a disposição do § « 7.º do artigo 12 do Codigo do Processo Criminal. « Paço da Camara dos Deputados 13 de Maio de « 1835. —Souza Martins. »

A emenda pôz-se a votos, e foi regeitada.
Entrou em discussão a seguinte resolução:

« A' terceira Commissão de Fazenda forão presentes duas representações, huma assignada por muitos negociantes e proprietarios da Provincia de S. Pedro, e outra dirigida pela Camara Municipal da Villa do Rio Grande da mesma, nas quaes se faz ver o vexame q' soffrem os habitantes daquella Provincia com o pagamento dos direitos do 15 por centro sobre o gado vacum, importado pela Fronteira, o qual lhes he exigido desde o anno de 1832, a saber: quatro annos depois da lei que reduzia aquella taxa os direitos de importação, e sendo até então inteiramente livre a entrada dos gados para a mencionada provincia, não só vindo estes do Estado Oriental, como dos outros Estados visinhos.

« A Commissão julga que a lei de 24 de Setembro de 1828 que reduzio os direitos de importação a 15 por cento, só teve em vista igualar este imposto para as nações importadoras, e não autorisar a arrecadação do mesmo sobre generos que até então não pagavão direito algum; e que por isso as mencionadas representações são fundadas em justiça, a qual se torna mais evidente pela circunstancia de serem taes gados importados pela maior parte de proprietarios Brazileiros afazendados no Estado Oriental (o que he geralmente sabido), e de já estar sujeito o mesmo gado, quando exportado da Provincia, ao pesado imposto de 20 por cento sobre os couros, alem do dizimo e outros direitos. He por tanto a Commissão de parecer que se adopte sobre este objecto a seguinte Resolução:

« A Assembléa Geral Legislativa Resolve:

« Artigo Unico. Os gados de qualquer genero, importados na Provincia de S. Pedro, dos Estados visinhos, não estão sujeitos aos direitos de importação.

« Paço da Camara dos Deputados. 22 de Setembro de 1831. - Baptista d'Oliveira. -- A. P. Maciel Monteiro. -- A. J. Galvão. »

Depois de terem fallado alguns Deputados a favor e contra a resolução, julgou se á final a materia discutida, e a resolução foi approvada e adoptada. Levantou-se a Sessão pelas duas horas da tarde.

GOVERNO DA PROVINCIA.

Expediente do dia 15

OFFICIO — Ao Commandante das Armas, dizendo-lhe que conformando-se o Governo com a sua informação tem nomeado ao Alferes de primeira Linha Joaquim Antonio Xavier para Inspector do Batalhão de G. N. da Freguezia da Varzea, e que por tanto expessa as convenientes ordens, para este fim.

— Ao Commandante Superior das G. N. d'este Municipio communicando-lhe o contheudo do precedente officio.

Dia 16.

— Officio — Ao Inspector da Thezouraria, para mandar pagar a quantia de 50$ rs. emportancia do frete do Hiate « Pureza » fretado pelo Commandante Geral das Forças das A'lagoas o Major Joze Thomaz Henriques, afim de conduzir para esta Cidade Praças enfermas para serem curadas no respectivo Hospital, e diversos objectos de guerra que devem ser competentemente arrecadados.

— Ao Commandante das Armas, communicando-lhe o contheudo do precedente officio.

— Portaria — Ao Director do Arsenal de Guerra, para mandar receber, e recolher no mesmo Arsenal os objectos que vieram abordo do Hiate « Pureza » remettidos pelo Major Joze Thomaz Henriques.

— Officio — A Camara de Nazareth remettendo-lhe tres laminas de pús vacinico.

PARA'.

ARTIGOS DE OFFICIO.

ILLUST. e Excel. Snr. — Tendo eu sido elevado a Vice-Prezidencia desta Provincia na qualidade de Deputado a Assembléa Legislativa Provincial por ter obtido a maioria dos sofragios de meos Concidadãos, é do meu rigorozo dever dirigir a V. Ex. os sinceros votos de gratidão, e respeito que consagro a Pessoa de V. Ex., e communicar-lhe o estado actual desta enfeliz Provincia, que desde o infausto dia 7 de Janeiro tem sido o Theatro de Scenas as mais horrorozas.

Da incluza copia da circular dirigida as Authoridades locaes do interior, que reconhecem e obedecem ainda a Ley, verá V. Ex. a crize que a Capital ultimamente acaba de tocar; ficando-me o pezar de não poder fazer a V. Ex. uma analize mais detalhado por me achar bastantemente atribrilado, e cercado dos gemidos dos infelizes Paraenses.

Deos Guarde a V. Ex. Bordo da Fragata Imperatriz surta no Porto do Pará 16 de Maio de 1835. — Illust. e Excel. Snr Prezidente da Provincia de Pernambuco. — Angelo Custodio Corrêa, Vice-Presidente.

CIRCULAR.

QUAndo eu pensava que a Capital da nossa Provincia ja estivesse cansada de sofrer os males que a maldade d'alguns ambiciozos dezordeiros tem acarretado sobre ella pois que demonstrações de alegria, e contentamento distinguião-se na lingoagem d'aquelles, que de facto tem conservado o mando dentro dos seos muros, pela apuração dos votos a Assembléa Provincial, em virtude do que, reunindo eu a maioria dos sufragios, fui ellevado á Vice prezidencia, a ponto de ser convidado pelo mesmo Francisco Pedro Vinagre a vir tomar conta das redeas do Governo, do que conduzido da sorte da maior, e mais reprezentante parte dos meos Concidadãos, acedi, convencido de que não [illegible] contrario obstaculos na Capital, e neste intento embarquei-me de Cametá acompanhado unicamente d'aquelles, que voluntariamente quizerão dar se ao trabalho de seguir-me; porem a traição que arteiramente contra mim foi premeditada naõ me deixou por muito tempo duvidozo dos planos, e intenções da Capital. No meo ingresso fui acomettido por um lanchão artilhado, e uma igarité com homens armados, os quaes logo que puderão, atacarão a dois lanchões, e um escaler, que me escoltava; mas bem depressa conhecerão quam errada fora a sua temeridade, por que perseguidos pelo fogo que contra elles ordenarão os bravos Officiaes da Marinha, virão-se na necessidade de procurar, como costumão todos os Salteadores, o azilo d'um intrincado bosque, onde se salvarão, ficando aprehendidos as duas sobreditas Embarcações. Cheguei com tudo a bordo desta Fragata, d'onde quiz, e infrutuozamente comecei a entreter correspondencias em terra, a fim de ver se conseguia poupar todo o derramamento de sangue, nesta negociação me achava, devendo d'alguma maneira da dignidade do Lugar, que em virtude de Ley occupo, na vista unicamente de poupar o mais que me fosse possivel dolorozos gemidos a humanidade, quando insultos começarão a ser feitos a esta Fragata com tristes, e succesivas reproduções, até que uma balla de artilheria repassando a Camera da mesma, não podemos, eu, e o respectivo Commandante conter mais a justa indignação dos Officiaes, e soldado da guarnição, que repelião a força com força. No meio deste calor pareceo forçozo dar hum dezembarque, e de facto se deo com a infelicidade que traz comsigo a sorte da guerra, ficarão alguns dos nossos Officiaes e soldados valerozes feridos, uns mortos, e outros prizioneiros, os quaes forão barbaramente passados pelo fuzil. A humanidade cabrio se de luto, e não houve coração que não estremecesse d'indignação, e de horror. Vi me finalmente na prezizão de mandar cessar o fogo, que tirando essas vidas que ja nada tinhão com a Patria, maiores dammos cauzava aos proprietarios, que nenhuma parte tomma ão nas dezordens da Capital, tratando de mandar retirar as Embarcações ao alcanse das ballas, afim de não serem novamente provocadas, e esperando que providencias se ão dadas pelo Governo Central. No entanto por mais que a Capital se tenha negado a minha obediencia, eu sou o legitimo Governo de quem V. S. deve receber ordens, e unir-se em sentimentos para cuidar da segurança publica, e individual dos nossos Concidadãos. Deos Guarde a V. S. Bordo da Fragata Imperatriz surta no porto do Pará 14 de Maio de 1835. — Angelo Custodio Correa, Vice Prezidente. — Está Conforme. — A. C. Correa.

DIVERÇAS REPARTIÇOENS.

POLICIA.

EXm. Sr. -- Levo ao conhecimento de V. Ex. o officio em original incluzo do Juiz de Paz do 1.º Destricto da Boa-Vista, rogando a V. Ex. o haja de tomar em sua concideraçaõ, pois que me paresem bastantes atendiveis as reflexões do Juiz de Paz. As rondas commandadas, e derigidas somente por inferiores, naõ saõ de tanto proveito, como acompanhando-os os Inspectores, que alem saõ os pessoas proprias, e authorizados a fazerem prizões, deligencias &; e que devem participar o que ocorrer durante a noite ao Juiz de Paz, ou para providenciar, ou para dar a participaçaõ diaria que exige V. Ex., entretanto que os Soldados contentando-se com dar uma, ou duas viagens por esta e aquella rua, quase sempre se recolhem sêlo sem nada participarem. Parece-me pois que tudo se concelia se V. Ex. expedir suas ordens afim de que as patrulhas que sahirem durante a noite se aprezentem aos respectivos Juizes de Paz a sua dispoziçaõ; e se se axa desairozo que um inferior ronde derigido por um Inspector (no que a meo ver naõ á repugnancia) pode se dispensar a prezença do inferior. E pedi ordem a todos os Juizes de Paz da Cidade para me communicarem diariamente: as ocorrencias de seos Destrictos durante a noite, e creio que só de hoje principiaraõ a dar cumprimento: Da parte incluza do Comman-

ILEGÍVEL

dante Geral notará V. Ex. que esta noite passou-se sem novidade, só com a prizaõ de um individuo que conduzia faca.

Deos Guarde a V. Ex. Recife 9 de Julho de 1835. — Illust. e Exm. Sr. Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque, Prezidente da Provincia de Pernambuco. — Joaquim Nunes Maxado, Chefe de Policia.

— Exm. Sr. — Existem na Cadeia desta Cidade Ignacio de tal, remetido pelo Juiz de paz de 12.º Destricto do Cabo com nota de desertor; Joaquim Joze de Jezus pardo, solteiro, com nota de vadio, e Joaõ Marcos da Silveira remetido pelo Juiz de Direito do Limoeiro, dizendo ser solteiro, e sem officio, e todos aptos para marinha; pelo que sirva-se V. Ex. dar suas ordens para que elles sejaõ recebidos abordo das Embarcaçõens de Guerra.

Deos Guardea V. Ex. Recife 9 de Julho de 1835. — Illu t. e Exm. Sr. Franci co de Paula Cavalcanti de Albuquerque. Prezidente da Provincia, Joaquim Nunes Maxado, Chefe de Policia.

MEZA DAS DIVERSAS RENDAS.

A pauta he a mesma do N.º 127.

CORREIO.

O Brigue Portuquez Marquez de Saldanha de que é Capttão Antonio Nunes Ferreira, sai para Li-boa no dia 23 do corrente.

CORRESPONDENCIA.

Snrs. Redactores.

ANtes de se por em pratica o meu assacino, já me constava que o Snr. Juiz de Paz Manoel Correia Maciel era meu gratuito inimigo, e apoiava muito as maldadezas do seu amigo o estrangeiro mandatario do meo assacino, que de mãos dadas com hum monstro que anda de saia denominado Borboba tramarão tirar me a vida para locupletarem-se nos farelos que tanto me tem custado a ganhar. Agora porem o Snr. Manoel Correia Maciel desmascarou se de todo, rasgou o veo, e zegou a pontos de dizer (segundo me afirma pessôa de credito) a hum seu Inspector que fosse reformar a sua parte porq' nella criminava ao seo amigo do contrario que não lhe podia garantir a vida, pois que aquelle estrangeiro era membro de huma Sociedade que era composta de mais de trezentos homens, e a qual elle tambem pertencia. Ora se assim he o Snr. Manoel Correia muito desacredita a huma Sociedade onde eu tenho visto muito homem de probidade e para mim de grande conceito? E quem ouvir o Snr. Manoel Correia fallar por essa forma o que hade supor? que aquillo he huma Sociedade de assacinos! e que o Snr. Manoel Correia he hum delles: e com esse procedimento dá motivo a que eu faca juizos temerarios a seu respeito; e que até o julgue conivente neste negocio, pois que até se tem valido de sua authoridade para desforçar-se comigo, já tendo o meu escravo prezo a 15 dias sem culpa formada, só pelo dito negro ser prezo em huma venda com hum pedaço de arame groço que naquelle mesmo instante tinha tomado de outro que com elle questionava, já gavando-se que não tinha feito caso de duas cartas que lhe escrevi, em cuja asneira cahi por supor que o Snr. Manoel Correia tinha outro caracter, e por estes indicios deixo por suspeito, e he de supor que com esta paixaõ pedire ao seu Escrivão q' se esquivace, e demorace-se em escrever o proceço do meu assacino talvez para dar tempo a algum arranjo do seu amigo; pois fique desenganado que nada faz, e nada he neste negocio, e não va fazer sumario ao meu escravo sem mandar notificar as testemunhas que o prenderão, e virão o cazo, do contrario fica mal, e estou persuadido que o aventureiro seu amigo só axou apoio, e protecão no Snr. Manoel Correia e em outro brazileiro que he até indigno do nome Pernambucano. Rogo aos Snrs. Redactores queirão publicar estas minhas expreçoens ainda que mal amanhadas.

Sou seu Venerador e C.
Antonio Rebello da Silva Pereira.

THEATRO DO RECIFE.
Domingo 19 do corrente.

VIsto o agrado que tem recebido do respeitavel Publico desta Capital as duas Peças do Imperador Joze II, que se acabarão de representar hirá agora a Scena a terceira parte, ou Joze II. na Assemblea. A' proporção da concurrencia do Respeitavel Publico, assim resolveremos, e esperamos que aflluencia desta terceira parte seja feliz auguro de se poder pòr em Scena (como esperamos) a quarta, qninta, e sexta parte das Peças, que compõe os factos mais celebres daquelle grande Soberano. No fim da Peça se executará pela Joven Carolina a Caxuxa. Seguir-se há pela primeira vez nesta Empreza o gracioso Dueto das Moedas. Darà fim ao Expectaculo a famosa Farça o Alfaiate Constitucional. Esta farça foi posta em scena no anno de 1831, Epoca em que sumamente aggradou por ser adquado aquellas circunstancias, porem como o forte do Alfaiate he virar Cazacas e estas em todas as epocas se hão de virar, pelo axioma— Andar com o tempo, e aproveitar o vento— segue-se, que terá sempre o mesmo aplauzo que então mereceo.

THEATRO DE OLINDA.

HOje 18 do corrente a Beneficio de Joaquim Maria Mascarenhas se representará pela primeira vez nesta Empresa a mui insigne Peça, que se denomina o Conde de Genovits. Esta belissima Peça será decorada ao Caracter Polaco, com todos os quizitos que recomenda seu Author o sublime Antonio Ricardo. No fim da *P*eça a Joven Carolina dançará a Caxuxa. Seguir-se-há pela primeira vez neste Theatro um Dueto Afandangado. Rematando com o mui jocozo Entremez intitulado —As Astucias de Traficante. Da mutua Simpatia do Beneficiado e do Corpo Academico desta Cidade, deve rezultar a felicidade de hum, pela liberalidade de muitos, que concorrendo com o seu contingente, resultará de muitas partes hum grande todo, que suavirá a tarefa, e encomodos que o Beneficiado tem suportado, para aprezentar a seus benignos protectores hum expectaculo tal, qual merecem os nobres amadores da Patria Scena.

ANNUNCIOS.

HOje 18 de Julho dar-se-há a luz um novo Periodico, intitulado —O Triunfo da verdade— que distribuir-se-há com o Diario, a cujos assignantes o Redactor o offerece, e pede que assignem a 160 reis mensaes, que entregarão aos distribuidores; na esperança de que não deixará de agradar a huma alma justa; e nobre —o Triunfo da verdade; e achar-se há a venda nos lugares indigitados no mesmo Periodico.
Joaquim Baptista e Mello. O Redactor.

— Os Redactores do Diario em nada se responsabilisão pelo cumprimento do annuncio supra &c.

AVIZOS PARTICULARES.

NO dia dois de Junho, proximo passado, vindo em minha casa, Manoel Rodrigues Pereira, munido de uma procuração bastante, assignada por Ignacio Luiz da Costa, passada em N. S. do O', o mesmo Pereira me fez venda de hum moleque criòlo por nome Manoel, de idade 8 annos, pertencente, diz o dito Pereira ao dito Costa, porem como a procuracão não estivesse legal, fiz ver ao dito Pereira para sahir reformar, e trazer outra, que não offrecesse duvida, ao que dito Pereira anuio, deixando em meu puder o dito moleque, porem como se tenhão passado jà dias, sem que o dito Pereira appareça; o abaixo assignado faz por meio deste sciente ao respeitavel Publico, para estar á salvo de alguma duvida, que possa apparecer.

Manoel Figueira da Silva.

☞ Da-se um conto de reis a juros de 2 por cento ao mez, dando hypoteca que mostre desembaraçada nesta praça: annuncie por este Diario.

☞ O Tutor do menor filho do finado Miguel Arcanjo de Barros Correia tendo visto o Edital do Juiz de Orfãos em que declara que findos os dias da Lei se hade arrematar os bens, do dito finado, faz saber ao publico que elle tem obtido vista com suspenção dessa arrematação, mas dirigindo-se ao cartorio para fazer a Apudata o Escrivão por doente não a pode fazer mandando ao annunciante assignar no verso, para ao despois lavrar a Procuração, e como o Escrivão por seos esquicimentos, pode deixar de fazer a mesma Procuração, o annunciante previne ao Publico que de maneira alguma arrematem taes bens, debaixo da pena de verem julgar nulla a arrematação.

☞ Precisa-se de um feitor para um sitio perto da praça, sendo Portuguez ou Estrangeiro, solteiro: quem estiver nestas circunstancias e quizer procure na rua do Livramento Botica D. II do lado do sol de tarde, que axará com quem tractar em qual quer hora do dia.

☞ Quem precisar de uma escrava para o serviço de cosinha sem precisar sahir a rua para cousá alguma, dirija-se a Fora de Portas a fallar com Luiz Gomes de Figueredo seu senhor, cuja escrava cosinha, e ensaboa.

COMPRAS.

UMa Imagem de S. Sebastião com altura de palmo e meio até dois: quem tiver procurado.

VENDAS.

UMa canoa que carrega 6$800 reis d'agoa cada viagem: na rua do Palacete D. 21, das 3 horas da tarde até as 6.

☞ Quatro centos mil reis de bom cobre testa lisa com abate por prata, ou sedulas: na rua da Larangeira D. 13.

☞ Uma molata de 18 a 20 annos de idade, clara de bonita figura, cose, engoma, ensaboa, cosinha, e muito habil para o serviço de uma casa: em Fora de Portas sobrado de um andar n. 152.

FURTO.

NA noite de 16 do corrente furtarão do Theatro duas colheres de sopa, de prata bastante groças; não tem marca: a quem forem offerecidas queira por obzequio, aprehender, e levar, ou mandar ao mesmo Theatro, que será recompençado com metade do valor das mesmes e se promete inviolavel segredo.

NOTICIAS MARITIMAS.

Taboas das marés cheias no Porto de Pernambuco

Dias de Lua	Hora da 1. preamar	
18—Segunda	— 7 h. 18 m.	
19—T:—	— 8 -- 6 »	Tarde
20—Q:—	— 8 -- 54 »	Tarde
21—Q:—	— 9 -- 42 »	Tarde
22—S:—	—10 -- 30 »	Tarde
23—S:—	—11 -- 18 »	Tarde
24—D:—	— 0 -- 6 »	Tarde

Pern. na Typ. do Diario 1835

Preços correntes. Pernambuco 18 de Julho 1835

IMPORTAÇÃO' IMPORTATION

GENEROS.	ARTICLES.	PREÇO PRICE		POR	Avaliação Valuat.	POR
AÇO de Milão	Steel Milian	16$000	15$000	Ql.	7$200	Ql.
AÇO da Suecia	,, Swedish		6$000	,,	7$200	Nh
Agoa raz	Spirits of turpentine	100	$200	Lb.	$140	Lb.
Agoardente de França 26.°	Brandy French 26.°	1$800	1$800	Gl.	110$000	Pp.
,, do Mediterraneo	,, Spanish ,,	640	$800	,,	96$000	,,
Alcatrão Sueco	Tar Swedish		8$000	Ba.	5$000	Ql.
,, Americano	,, American	3$500	4$000	,,	3$000	,,
Alfazema	Lavander	2$800	3$000	Ar.	$800	Ar.
Alvaiade	White lead		4$000		2$000	,,
Amarras de ferro conf. suas v.	Cables-chain acc. to size	110	$120	Lb.	12$000	Ql.
,, de linho Ing. pat.	,, Hemp Eng. pat.	12$	13$000	Ql.	11$000	,,
,, da Russia	,, Russian	11$	13$000	,,	10$000	,,
Amendoa doce com casca molle	Sweet almonds soft shell	3$6	4$000	Ar.	1$8..	Ar.
Ancoras e ancoretas	Anchors and grapnels	100	$110	Lb.	$80	Lb.
Amagem ordinaria	Crequilias	220	$260	Va.	$150	Va.
,, fina	,, fine	300	$400	Va.	$240	,,
Arame de ferro	Iron Wire assorted	120	$140	Lb.	$120	Lb.
,, de latão	Brass ,,	640	$700	,,	$400	,,
Arcos de ferro	Iron hoops	5$	5$500	Ql.	4$500	Ql.
Arroz pilado estrangeiro	Rice white	2$	7$500	,,	$860	Ar.
Azarcão	Red lead	3$	3$200	Ar.	1$800	,,
Azeite doce de Portugal	Oil olive Portugal	195$	200$000	Pp.	110$000	Pp.
,, ,, de Mediterraneo	,, ,, Mediterranean	2$	2$200	Gl.	110$000	
,, de peixe	,, Whale	540	$550	,,	30$000	,,
BACALHAU peq. secco	Codfish Small and dry	9$	10$000	Ql.	4$500	Ql.
Bacias de latão	Brass basins	540	$560	Lb.	$360	Lb.
Batatas	Potatoes	$400	$450	Ar.	$640	Ar.
Bezerros Francezes	Calf skins, French	16$	20$000	Dz.	12$000	Dz.
Breu	Rosin	3$2	3$500	Ba.	2$000	Ql.
Brim da Russia largo	Russia sheeting wide	13$	15$000	Pe.	$350	Va.
,, ,, estreito	,, Ravens duck	10$	11$000	,,	$200	,,
,, Inglez largo	Engl. sheeting wide		10$800	,,	$350	,,
,, ,, estreito	,, ,, duck	8$50	9$000	,,	$100	,,
Bolaxa fina	Bread pilot	10$	11$000	Ba.	3$200	Ar.
,, ordinaria	,, navy	5$	5$500	,,	1$000	,,
Bolaxinha	Crackers	3$600	3$5..	Bi.	3$200	,,
CABOS de linho Ing. pat.	Cordage Eng. pat.	10$5	11$000	Ql.	11$000	Ql.
,, ,, da Russia	,, Russian	11$	14$500	,,	10$000	,,
Caffé	Caffee	5$	5$000	Ar.	2$000	Ar.
Carne secca do Rio-grande	Beef dried, Rio grande	1$8	1$700	Ar.	☞	Ar.
,, ,, de Monte-video	,, ,, Montevideo	1$400	1$800	,,	$610	,,
,, de vacca salgada d'Irlanda	,, Salted Irish	16$	18$000	Ba.	1$000	,,
,, ,, ,, d'America	,, ,, American	16$	18$000	,,	1$100	,,
,, de Porco ,, ,,	Pork ,,	18$	20$000	,,	1$600	,,
,, ,, ,, d'Irlanda	,, Irish	18$	20$000	,,	1$600	,,
Carneiras Francezas de cores	Sheep Skins French col	15$	16$000	Dz.	12$000	Dz.
Carvão de pedra	Coal	10$000	12$000	To.	9$000	To.
Cera amarella	Yellow wax	640	$480	Lb.	$415	Lb.
,, branca	,, white	540	$560	,,	$225	,,
Chá Hysson superior	Tea Hysson S.	1$050	1$100	,,	$600	,,
,, Uxim	,, Uxin	500	$550	,,	$500	,,
,, perola	,, pearl	1$180	1$300	,,	1$000	,,
Cerveja branca	Ale bottled		3$000	Dz.	2$000	Dz.
,, preta	Brown Stout	3$2	3$600	,,	2$000	,,
Chitas azues da fabrica de Lisb.	Prints Port. blue &c.	140	$150	Cv.	$100	Cv.
Chumbo em barras	Lead in bars	9$	9$500	Ql.	6$400	Ql.
,, em lençol	,, Sheet	9$	9$500	,,	6$400	,,
,, de munição	,, Shot assorted	9$	10$000	,,	7$800	,,
Cobre para Caldereiro	Braziers copper	400	$480	Lb.	$220	Lb.
,, ,, forro	,, Sheathing	800		,,	$25.	,,
ENCHADAS do Porto	Hoes Portuguese	$750	$800	Hu	$360	Hu
Ervadoce	Aniseed	3$.0	5$000	Ar.	2$500	Ar.
Espingardas lazarinas	Portuguese guns	4$.	4$400	Hu	3$000	Hu
Estanho	Pewter	360	$400	Lb.		Lb.
FARINHA de Trigo Amer.	Flour Wheaten Amer.	8$	11$000	Ba.	1$000	Ar.
,, de outra parte	,, ,, other	5$	7$500	,,	1$000	
,, de Mandioca	,, mandioca	1$4	1$600	Al.		
Folha de Flandes	Tin plates assorted		10$000	Cx.	8$000	
,, de ferro Inglez	Sheet Iron	7$	8$000	Ql.	4$000	
Fio de vela	Twines sail makers	280	$320	Lb.	$200	Lb.

OBS.	GENEROS.	ARTICLES	PREÇO PRICE		PORD	Avaliac. Valuad	POR	
Fa.	Ferro Ing. em barras	Iron Eng. in bars	R 5$	5$500	Ql.	7$800	Ql.	Fa.
	,, em verg.	,, ,, in rods	6$000	6$400	,,	4$000	,,	,,
	,, da Suecia	,, Swedish	7$	7$500	,,	4$000	G.	,,
	GARRAFAS pretas	Bottles black	10$	11$000	Gr.	4$000	,,	Fa.
Fa.	Garrafoens empalhados	Dame-jeannes	900	$960	Hu	$500	,,	
Fa.	Genebra em pipas	Gin in pipes	500	$600	Gl.	85$000	H.	Fa.
	,, em botijas	,, in jars	1$780	1$800	Dz.	2$400	Pp	,,
	Grossaria	Osnaburgs	145	$145	Va.	$120	D.	
Nh	LONAS da Russia largas	Sail cloth Russia wide	20$	22$000	Pe.	14$000	Va.	Fa.
	,, ,, estreitas	,, ,, ,, narrow	15$	16$000	,,	14$000	Pe	Fa.
	,, Inglezas largas	,, Engel. ,, wid.	18$	20$000	,,	12$000		,,
	,, estreitas	,, ,, narrow	15$	16$000	,,	9$000	,,	Fa.
Fa.	MANTEIGA Ingleza	Butter English	270	$280	Lb.	$150		
	,, Franceza	,, French	200	$240	,,	$150	Lb.	
	Massas sortidas	Maccaroni and verm.	3$800	4$000	Ar.	2$400	,,	
	OLEO de linhaça em pipa	Oil linseed in pipes	1$000	1$200	Gl.	$120	Ar.	Nh
	,, em garrafões	,, ,, in jars		1$400	,,	$120	Lb.	,,
	PAIOS de Lisboa	Sausages Lisbon	2$100	2$400	Dz	2$000	,,	
	Papel Hollanda grande	Paper large folio	15$	16$000	Re.	9$600	Dz.	
Fa.	,, ,, menor	,, Small ,,	8$	10$000	,,	9$600	Re.	
	,, de pezo comum 1. qual.	,, letter	4$	3$600	,,	5$000	,,	
Fa.	,, almaço 1. qualidade	,, almasso 1. qualit.	2$5	3$600	,,	1$600	,,	
	,, ,, 2. ,,	,, ,, 2. ,,	2$	2$400	,,	1$000	,,	
Ab	,, florete	,, florete	1$4	1$600	,,	1$600	,,	
	,, de embrulhar 1. & 2. q.	,, Wrapping 1 & 2 q.	580	$600	,,	$540	,,	
Ab	Parnahibas	German cutlasses	600	$640	Hu	$500		Nh
Nh	Passas muscatel	Muscatel rasins	3$6	3$800	Cx.	1$600		,,
Ab	Pixe da Suecia	Pitch Swedish	7$	7$500	Ba.	4$500		Fa.
	,, d'America	,, American	5$	5$500	,,	4$500	Ar.	,,
	Potassa d'America	Pot ash American	120	$125	Lb.	80	,,	
Fa.	,, da Russia	,, Russian	150	$160	,,	80	,,	
	Pregos caibrar	Nails 3¼ in	3$8	4$000	Mi.	10$000		Ab.
	,, caixar	,, 3 ,,	1$5	1$600	,,	10$000		Ab.
	,, ripar	,, 1½	800	$900	,,	10$000	Ql.	,,
	,, de guarnição	,, 1¼ to 2 in.	480	$800	,,	10$000	,,	,,
	Prezuntos do Porto	Hams Lisbon		7$200	Ar.	3$200	,,	
Fa.	,, de Inglaterra	,, English		4$200	,,	3$200	,,	
	QUEIJOS Flamengos	Cheese dutch	540	$560	Hu	$150	,,	Ab.
	,, Londrinos	,, English	320	$400	Lb.	$220	Ar.	
Ab	RAPÉ da Bahia, area preta	Snuff Bahia	1$	1$200	,,		Lb.	Ab
Nh	,, Princeza	,, Lisbon	2$8	2$880	,,	1$200	Lb.	Ab
	Retroz sortido	Sewing Silk	6$5	7$200	,,	4$000	,,	
	SABAO' Americano	Soap American	115	$105	,,	3$200	,,	
	,, outro	,, other	110	$100	,,	3$200	,,	
	Sal Estrangeiro		1$000	$900	Al.	1$450	Ar.	Fa.
	Salsa-parrilha	Sarsaparilha	15$	16$000	Ar.	10$000		
Fa.	Sellins	Saddles	22$	25$000	Hu	factura		
Nh	TABACO maependim	Tobacco Maependim	5$	5$500	Ar.	☞		
Ab	,, da Bahia	,, Bahia	2$4	3$000	,,			
	,, d'America	,, American	4$	4$500	,,	6$400		
	Toucinho	Bacon	4$	4$500	,,	1$800	Pp	Fa.
No.	VERDETE	Verdigris	440	$480	Lb.	$400		
Nh	Vinagre de Portugal	Vinegar Portuguese	30$	35$000	Pp.	30$000		
	,, do Mediterraneo	,, Mediterranean	25$	26$000	,,	30$000		
	Vinho do Porto	Wine Oporto	160$	150$000	,,	100$000		
Fa.	,, de Lisboa tinto P R R	,, red Lisbon P. RR.	70$	80$000	,,	60$000		
	,, ,, outros autores	,, others brands	60$	65$000	,,			
	,, da Figueira	,, Figueira	90$	95$000	,,	60$000		
Fa.	,, de Prov. e Catalonia	,, Provence and Cat.						
	pipas de 85 Canadas	pipes of 85 Can.	46$	50$000	,,	52$500		
Fa.	,, 70 ,,	,, 70 ,,	38$	45$000	,,	45$000		
A.	,, de Bordeaux em B.	,, claret	25$	30$000	Ba.	27$500	Dz.	Nh
,,	,, engarrafado	,, bottled	4$	5$000	Dz.	4$500	,,	
	,, Champagne	,, Champagne ,,	13$	14$000	,,	10$000	,,	
	,, Moscatel	,, Muscatel	5$2	5$500	,,	4$800		
	Vidros para caixilhos de caixa de 100 pes quadrados	Window glass per box of 100 square feet	7$	7$500	Cx.	Factura		
Fa.	Vellas de Spermacete	Candles spermacety	700	$770	Lb.	$900	Lq.	,,
	,, de cebo	,, tallow	140	$160	,,	4$800	Ar.	Fa.
	Vinho de Cette, S. Q. por		54$	56$000	Pp.			
	Vidros	Glasses						

EXPORTAÇÃO' EXPORTATION

GENEROS	ARTICLES	PREÇO		POR		
Agoardente cachaça superior	Rum Superior	10$	10$500	Pp.		Pn.
Algodão, 1.ª qualidade	Cotton quality		10$000	Ar.		Pr.
Assucar branco, sob ferro BF 1$800, BT 1$600, BB 1$100, BB 960, BB 800 BI 650	Sugar white, Above brands					
		900	1$000	Ar.		
Assucar mascav. sobre ferros MH 500, MR 400, MB 330	Sugar mascov above brandes	900	1$000	Ar.		
Assucar B. em bar.			2$700			
Couros Secos—Salgados	Hide, Ox	110	105	Lb.		Pr.
Vaqueta	Leather	1$6	1$800	Hu		Fs.
Pontas de boi	Horns, Ox	6$	7$000	Ct.		
Cobre velho	Old copper		$...	Lb.		

O Algodão paga d'exportação ... sobre o seu preço, ... por cento do novo imp. ... O Assucar paga tambem ... Os couros 70 ... por cento ... [illegible]

CAMBIOS EXCHANGE

Pn.	Londres, 38 a 40 Ds. St. por 1$ em prata
Pr.	,, 42 a 41 ,, em cedulas
	Lisboa ... por 0/0 premio, por metal Nom.
	França 2 5 -270 Rs. por franco
	Rio de J. ao par
	Bahia ,, Nominal
	Moedas de 6$400 13$500 a 13$600
	,, 4$000 7$000 7$200
Pr.	Pezos Hespanhoes 1$680 a 1$600
Fs.	Premio da prata 70 a 75 por 0/0
	,, das letras, por mez 1 a 2 por 0/0
	Cobre, 10 a 12 por cento de desconto

FRETES FREIGHTS

INglaterra. Algodão, 350 a 3/4 ar. & 5 p. c.
,, nom. Assucar 2 £ por Ton 10 ,,
França Algodão 400 rs. ar. & 10 por 0/0 10 ,,
,, Assucar 60 fr. nom.
Couros 180 a 200 reis
Hamburgo. Assucar 3 lib. 5— e 10 p. 0/0 Nom.
Hollanda 3 L. & 5 ,, ,,
Trieste á 3 L. 10 & 5 por 0/0 ,,
Portugal, Algodão 600 Rs. por Ar.
,, Assucar 500
Genove, dito 3 £. 10

OBSERVAÇOES.

A Sahida d'Alfandega e venda das armas de toda qualidade, excepto as pistolas, do enxofre e salitre, forão permittidas por ordem do governo provincial, em consequencia da pacificação de Jacuipe e Panellas.

BULLETIM COMMERCIAL.

Nosso mercado he pouco animado ... grandes chuvas da semana passada e presente ... a entrada do algodão e assucar, sustentão-se por tanto os preços dos generos d'exportação ... o algodão ... excepção ... para os Estados-Unidos e Amsterdam. As ultimas noticias da Europa são favoraveis ao assucar: o favor de que gozava o algodão ... nos Estados Unidos.

As importações de farinha ... continuão; e a ... porções a carta de 11$000 ... e a que nos veio por Liverpool de 8 á 7,000 ... e por menos ainda da Bahia. ... Hamburgueza ... 130 ... preços ... vendas se a magra.

Em cambio houve pouco movimento. ... trouxe 31 contos em ... de prata ... prata a 70 ... e contra cedulas a 4 Ds. ... negociantes ... e vendedores em quererem dal-a em pagamento a 75, quando o cobre ... he a unica ... acceitavel pelo povo.

1 Quintal de 4 arrobas, 1 ar. = 32 Lb.
100 Lb. = ... Lb. Inglezas ...
1 Canada ... = ... galões ...
... = 14 ... = 3 ...
1 Covado ...
1 Vara = 5 palmos = ... 26 ... = 3 p. 11 Ing.

[illegible] Ba. barrica, ... Va. vara, ... Hu. hum, ... Dz. duzia, ... Gr. grosa, ... Pr. procurado, ... Nh. não ha, Va. vaga ... [illegible]

Os direitos são de 15 p. c. sobre as avaliaçoens e mais 1 p. c. de expediente.

☞ Desde o 1.° de Julho, o fumo, e a Carne do Rio Grande não pagão mais direito algum de exportação, mas continuão a pagar 16 por cento ... d'Alfandega, vindo de payzes estrangeiros.

☞ A Agoardente paga 2 por cento d'exportação sobre o valor de 400 rs. a canada.

Imprime-se na Typografia do Diario, junto da Matriz ... por trimestre; e vende-se avulso no mesmo lugar a 400 Rs. cada hum e ... para os assignantes a 80 Rs.

IMPRESSO POR PINHEIRO & FARIA.

MELHOR EXEMP